



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

---

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a recomposição dos valores das diárias devidas ao Poder Legislativo Municipal, mediante atualização monetária, nos termos do parágrafo único do artigo 7.º da Lei Municipal nº 047/2013, de 23/08/2013.

**José Otacílio dos Santos**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, o contido no art. 37 e ss. da CRFB, bem como diante das disposições da L.O.M. c/c inteligência do R.I. desta Casa de Leis, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a Resolução:

**Art. 1º** - Ficam atualizados, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Municipal nº 047/2013, de 23/08/2013, os valores das diárias destinadas ao Poder Legislativo desta municipalidade, os quais serão recompostos aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio <http://www.bcb.gov.br>, acumulado no período correspondente à sua respectiva fixação até 31/12/2016, conforme demonstrativo incluso no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2017.

---

**José Otacílio dos Santos**  
Presidente

---

**Irani Francisco da Silva**  
1.º Secretário

---

**Flávio da Silva Santos**  
Vice-Presidente

---

**Paulo Sergio Rosado**  
2.º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2017 ANEXO I

#### QUADRO A – DOS ÍNDICES DE RECOMPOSIÇÃO

| Período                 | INPC   |
|-------------------------|--------|
| 01/09/2013 à 31/12/2013 | 2,140% |
| 01/01/2014 à 31/12/2014 | 6,230% |
| 01/01/2015 à 31/12/2015 | 11,28% |
| 01/01/2016 à 31/12/2016 | 6,580% |

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp>

#### QUADRO B – DOS VALORES RECOMPOSTOS/ATUALIZADOS

| Total do Deslocamento                 | Lei 047/2013       | Valores em R\$ |
|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| Até 100km da sede do Município        | Art. 7.º, inc. I   | 120,00         |
| De 101km à 250km da sede do Município | Art. 7.º, inc. II  | 250,00         |
| De 251km à 500km da sede do Município | Art. 7.º, inc. III | 350,00         |
| Capital do Estado – Curitiba          | Art. 7.º, inc. IV  | 450,00         |
| Distrito Federal e Outros Estados     | Art. 7.º, inc. V   | 700,00         |

**José Otacílio dos Santos**

Presidente

**Irani Francisco da Silva**  
1.º Secretário

**Flavio da Silva Santos**  
Vice-Presidente

**Paulo Sergio Rosado**  
2.º Secretário